

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, com amparo na Lei nº 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, os acionistas da Companhia Energética de Brasília – CEB para a 103ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 13 de outubro de 2020, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Webex (“Plataforma Digital”) com a seguinte **ordem do dia**: aprovar a alienação de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social total votante da CEB Distribuição S.A., pelo preço mínimo de venda de R\$ 1.423.898.000,00, considerando a média dos resultados das avaliações econômico-financeiras elaboradas no âmbito do Serviço A e do Serviço B, obtidos pelas médias das avaliações do (i) *Enterprise Value* no valor de R\$ 2.322 milhões, deduzidos do (ii) Endividamento e Contingências no valor de R\$ 870 milhões e (iii) Redução de Capital no valor de R\$ 28 milhões, conforme detalhado no quadro abaixo:

R\$ milhões

	WACC=9,10%	WACC=8,86%
Resultado	Serviço A	Serviço B
VPL da Operação	1.773	1.934
VPL do Valor Terminal	386	388
VPL do Capital de Giro	90	72
<b>Enterprise Value</b>	<b>2.249</b>	<b>2.394</b>
Endividamento e Contingências	(875)	(865)
Redução de Capital	(28)	(28)
<b>Equity Value</b>	<b>1.346</b>	<b>1.501</b>
<b>Preço Mínimo de Referência</b>	<b>1.424</b>	

A Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na IN CVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([ri.ceb.com.br](http://ri.ceb.com.br)). Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM 481. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail [ari@ceb.com.br](mailto:ari@ceb.com.br), com cópia para [soc@ceb.com.br](mailto:soc@ceb.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 11 de outubro de 2020 os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 8 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. Nos termos do artigo 5º, § 3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, constam da Proposta de Administração da Companhia disponível nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([ri.ceb.com.br](http://ri.ceb.com.br)). Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais.

Ivan Marques de Toledo Camargo  
Presidente do Conselho de Administração